



ANEXO I

01. PROJETO-BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

OBJETO: GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS



1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 – CENTRO NOVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 – CNPJ: 07.993.439/0001-01



**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



OBJETO: GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DATA: JUNHO DE 2017

BASE DE PREÇO: SEINFRA TABELA 24.1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAIS	PREÇO TOTAL
1.1	COMP. 01	PREÇO UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO, SERVIÇOS DE MELHORAMENTO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	UND.	8.810,00	24,35	209.653,50	209.653,50

1.1	****	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VAPOR 70 W IP 66	UND.	1,00	209,34	209,34	
1.2	11479	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND.	1,00	30,43	30,43	
1.3	****	REATOR AFP P/LÂMPADA V. SÓDIO 70W	UND.	1,00	86,80	86,80	
1.4	10503	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 250W, C/SUORTE	UND.	1,00	27,80	27,80	
1.5	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3X2,50MM ²	M	3,50	3,25	11,38	
1.6	16278	FITA AUTO FUSÃO DE LA QUALIDADE	UND.	0,50	7,69	3,85	
1.7	10846	CONECTOR SPLIT BOLT P/CABO 16MM ²	UND.	6,00	3,45	20,70	
1.8	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,85	4,77	4,05	
1.9	12312	ELETRICISTA	H	0,85	6,49	5,52	
1.10	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIPAMENTO C/GUINDASTE (CHP)	H	0,85	82,23	69,90	
1.11		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO	UND.	100,00		449,86	44.985,65

1.1	11480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND.	1,00	49,41	49,41	
1.2	****	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VAPOR 70 W IP 66	UND.	1,00	209,34	209,34	
1.3	11782	REATOR AFP P/LÂMPADA V. SÓDIO 250W	UND.	1,00	122,30	122,30	
1.4	10503	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 400W, C/SUORTE	UND.	1,00	27,80	27,80	
1.5	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3X2,50MM ²	M	3,50	3,25	11,38	
1.6	16278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UND.	0,50	7,69	3,85	
1.7	10846	CONECTOR SPLIT BOLT P/CABO 16MM ²	UND.	6,00	3,45	20,70	
1.8	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,85	4,77	4,05	
1.9	12312	ELETRICISTA	H	0,85	6,49	5,52	
1.10	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIPAMENTO C/GUINDASTE (CHP)	H	0,85	82,23	69,90	
1.11		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO	UND.	50,00		524,24	26.211,83

1.1	11486	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UND.	1,00	49,41	49,41	
1.2	****	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VAPOR 70 W IP 66	UND.	1,00	209,34	209,34	
1.3	****	REATOR AFP P/LÂMPADA V. METÁLICO 250W	UND.	1,00	84,89	84,89	
1.4	10503	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 250W, C/SUORTE	UND.	1,00	27,80	27,80	
1.5	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3X2,50MM ²	M	3,50	3,25	11,38	
1.6	16278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UND.	0,50	7,69	3,85	
1.7	10846	CONECTOR SPLIT BOLT P/CABO 16MM ²	UND.	6,00	3,45	20,70	
1.8	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,85	4,77	4,05	
1.9	12312	ELETRICISTA	H	0,85	6,49	5,52	
1.10	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIPAMENTO C/GUINDASTE (CHP)	H	0,85	82,23	69,90	
1.11		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO	UND.	50,00		486,83	24.341,33

TOTAL SIMPLES R\$ 305.162,30

TOTAL DO BDI 25,82% R\$ 79.105,64

TOTAL 06 MESES R\$ 384.268,94

(TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, QUATROZEL CENTAVOS)

João Reisinaldo Lobo de Oliveira
João Reisinaldo Lobo de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0800812287
CREA:40.206-0

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 – CENTRO NOVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 – CNPJ: 07.993.439/0001-01

[Handwritten signature]

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 – CENTRO NOVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 – CNPJ: 07.993.439/0001-01





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROMÉDIO	VALOR MENSAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1.0	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO	R\$ 208.653,50	R\$ 34.942,25	R\$ 34.942,25	R\$ 34.942,25	R\$ 34.942,25	R\$ 34.942,25	R\$ 34.942,25	R\$ 34.942,25
2.0	SERVIÇO DE MELHORAMENTO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	R\$ 95.538,80	R\$ 15.923,13	R\$ 15.923,13	R\$ 15.923,13	R\$ 15.923,13	R\$ 15.923,13	R\$ 15.923,13	R\$ 15.923,13
	VALOR SIMPLES TOTAL	R\$ 305.192,30	R\$ 50.865,38	R\$ 50.865,38	R\$ 50.865,38	R\$ 50.865,38	R\$ 50.865,38	R\$ 50.865,38	R\$ 50.865,38
	VALOR TOTAL DO BDI - 26,92%	R\$ 78.105,84	R\$ 13.184,31	R\$ 13.184,31	R\$ 13.184,31	R\$ 13.184,31	R\$ 13.184,31	R\$ 13.184,31	R\$ 13.184,31
	VALOR TOTAL	R\$ 384.298,14	R\$ 64.049,69	R\$ 64.049,69	R\$ 64.049,69	R\$ 192.149,07	R\$ 256.198,76	R\$ 320.248,45	R\$ 384.298,14

[Assinatura]
 Ruy Francisco Lobo da Góes
 Engenheiro Civil
 RNP: 0300612287
 CREA: 40.200-0



RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 - CENTRO NOVA RUSSAS - CEARÁ
 CEP: 62.200-000 -CNPJ: 07.993.439/0001-01

X

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANTITATIVO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
PARQUE DE IP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (70W)	1.229,00
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (150W)	25,00
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (250W)	99,00
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (400W)	27,00
5	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO (80W)	18,00
6	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO (250W)	14,00
7	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO (400W)	6,00
8	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA (100W)	3,00
9	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA (400W)	14,00
TOTAL		1.435,00



João Resinaldo Lobo da Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0600812287
CREA: 40.206-D

4. ENCARGOS SOCIAIS

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 – CENTRO NOVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 – CNPJ: 07.993.439/0001-01





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura



**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,46	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,08	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	16,43	11,78	16,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
O	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
O2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24


José Reinaldo Lobo de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0600612287
CREA:40.200-0

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 - CENTRO NOVA RUSSAS - CEARÁ
CEP: 62.200-000 - CNPJ: 07.993.439/0001-01



5. COMPOSIÇÃO DE BDI

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 – CENTRO NDVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 – CNPJ: 07.993.439/0001-01

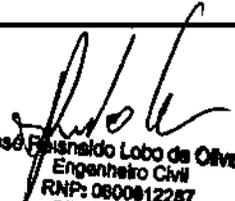




**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	-0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	25,92%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		


José Raimundo Lobo de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0800812287
CREA:40.208-D

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 138B – CENTRO NOVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 –CNPJ: 07.993.439/0001-01



6. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 – CENTRO NOVA RUSSAS – CEARÁ
CEP: 62.200-000 – CNPJ: 07.993.439/0001-01



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos.

MÃO DE OBRA

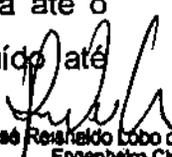
Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

TRANSPORTE

Nos custos também deverão ser previstos para deslocamento do pessoal da empreiteira até ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da contratada até o local de aplicação, bem como do equipamento ou material substituído até depósito da contrata.


José Reinaldo Lobo de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0000812287
CREA:40.200-D

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamento que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

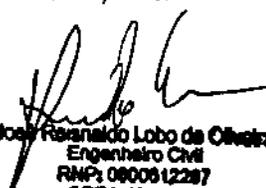
Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quanto pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da prefeitura (ou da contratada) e os demais custos inerentes.

TESTES

Todos os custos e verificação das instalações deverão estar englobados.

DESPESAS INDIRECTAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço ofertado pela contratada deverão ser considerado os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislação tributárias federais, estaduais e municipal vigente.



José Renaldo Lobo de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0600612287
CREA: 10.206-D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MANUTENÇÃO					
DEMONSTRAÇÃO DE CUSTIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NOVA RUSSAS - CEARÁ					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
1.0 GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1		MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	6.490,35
2		LEIS SOCIAIS	MÊS	1,00	4.713,95
3		MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	MÊS	1,00	19.035,69
4		DESPESAS DIVERSAS	MÊS	1,00	1.323,33
5		CUSTOS ADICIONAIS	MÊS	1,00	1.949,54
6		TREINAMENTO	MÊS	1,00	100,00
7		TRIBUTOS	MÊS	1,00	1.329,39
VALOR TOTAL MENSAL					34.942,25
QUANTIDADE PONTOS MÊS					1.435,00
VALOR POR PONTO (R\$)					24,35
2.0 INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VALOR DE METÁLICO 70W					
1.1	****	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VAPOR 70 W IP 66	UND.	1,00	209,34
1.2	I1479	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND.	1,00	30,43
1.3	****	REATOR AFP P/LÂMPADA V. SÓDIO 70W	UND.	1,00	66,90
1.4	I0503	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 250W, C/SUORTE	UND.	1,00	27,80
1.5	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3X2,50MM ²	M	3,50	11,38
1.6	I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UND.	0,50	3,85
1.7	I0846	CONECTOR SPLIT BOLT P/CABO 16MM ²	UND.	6,00	20,70
1.8	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,85	4,05
1.9	I2312	ELETRICISTA	H	0,85	5,52
1.10	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIPAMENTO C/GUINDASTE (CHP)	H	0,85	69,90
1.11		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO	UND.	1,00	449,86
3.0 INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VALOR DE METÁLICO 400W					
1.1	I1480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND.	1,00	49,41
1.2	****	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VAPOR 70 W IP 66	UND.	1,00	209,34
1.3	I1782	REATOR AFP P/LÂMPADA V. SÓDIO 250W	UND.	1,00	122,30
1.4	I0503	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 400W, C/SUORTE	UND.	1,00	27,80
1.5	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3X2,50MM ²	M	3,50	11,38
1.6	I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UND.	0,50	3,85
1.7	I0846	CONECTOR SPLIT BOLT P/CABO 16MM ²	UND.	6,00	20,70

1.8	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,85	4,05
1.9	I2312	ELETRICISTA	H	0,85	5,52
1.10	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIPAMENTO C/GUINDASTE (CHP)	H	0,85	69,90
1.11		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO	UND.	1,00	524,24
4.0	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VALOR DE METÁLICO 250W				
1.1	I1486	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UND.	1,00	49,41
1.2	****	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO VAPOR 70 W IP 68	UND.	1,00	209,34
1.3	****	REATOR AFP P/LÂMPADA V. METÁLICO 250W	UND.	1,00	84,89
1.4	I0503	CÉLULA FOTOELETRICA P/LÂMPADA 250W, C/SUORTE	UND.	1,00	27,80
1.5	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3X2,50MM ²	M	3,50	11,38
1.6	I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UND.	0,50	3,85
1.7	I0846	CONECTOR SPLIT BOLT P/CABO 16MM ²	UND.	6,00	20,70
1.8	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,85	4,05
1.9	I2312	ELETRICISTA	H	0,85	5,52
1.10	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIPAMENTO C/GUINDASTE (CHP)	H	0,85	69,90
1.11		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO	UND.	1,00	486,83


José Reinaldo Lobo de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0600812287
CREA: 40.206-D



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/17

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/17, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 31 de dezembro de 2017, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP003/17.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PERCENTUAL DE BDI: _____ % (_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, sn, Centro, Nova Russas /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.928.028/0001-10, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). **PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA**, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/17** Processo nº SI-TP003/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/17** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no B.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-O contrato a ser celebrado terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = P_{ix} [0,40(M/Mi) + 0,60(Q/Qi)]$$

5.2-Os elementos constantes da fórmula são assim definidos.

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

Pi: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

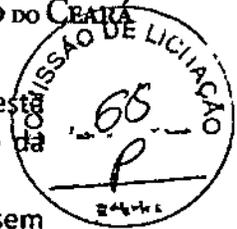
Mi: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: valor definitivo do índice IPA-OG-DI (Índice de preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Ind. de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento);

Qi: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (Índice de preços por atacado – oferta global – Produtos Industrial – Ind de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

5.3-Em caso de exibição de qualquer dos índices de reajustes previstos no Contrato a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

5.4-Caso as partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS deverá determinar o novo índice de reajuste.



5.5-O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula do Contrato a ser celebrado e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

5.6-O fator final do reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;

5.7-Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0060.2.021, elemento de despesa nº Material de Consumo: 33.90.30.00 / 33.90.30.26 e Prestação de serviços: 33.90.39.00 / 33.90.39.05.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, a seu critério, durante a vigência do contrato.

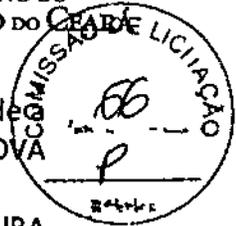
8.2-O Prazo do Contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto deste Projeto Básico será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da "Ordem de início dos Serviços", expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

8.3-O Prazo para execução dos serviços oriundos do Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, empresa a ser contratada até o limite estabelecido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subsequentes.

8.4-Reserva-se, desde já a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, o direito de, a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de início de Serviços Específicas";

8.5-Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

1 - 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;



II - 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

III - 15 (quinze) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

IV - 05 (cinco) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

V - 10 (dez) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

VI - 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

VII - 30 (trinta) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS ou de terceiros;

VIII - 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

IX - 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.

8.6-Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, na emissão das Ordens de Serviço.

8.7-A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS terá até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços prestados;

9.2-Autorizar os orçamentos;

9.3-Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;

9.4-Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;

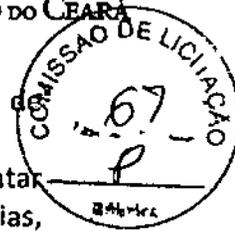
9.5-Não permitir que outrem execute os serviços contratados;

9.6-Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;

9.7-Aplicar a empresa a ser contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o



representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.2-De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

10.3-A contratada deverá submeter à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 30 (Trinta) dias após emissão da Ordem de Início.

10.4-A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

10.5-A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

10.6-Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

10.7-A Contratada é obrigada a participar de reuniões convocadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.8-A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

10.9-A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, conforme definido neste Termo de Referência.

10.10-A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

12.11-A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

10.12-A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

10.13-A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

10.14-A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.



10.15-Para emissão da Ordem de início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

10.16-Deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ser celebrado, a seguinte documentação:

Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

FEEPI – Ficha de Entrega dos equipamentos de Proteção Individuais;

10.17-Divulgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

10.18-Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

10.19-Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

10.20-Para a execução, do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

10.21-Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

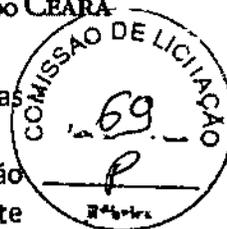
10.22-Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, conforme definido no Projeto Básico.

10.23-É obrigada a recompor, ao termino dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela empresa a ser contratada;

10.24-Obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos serviços de ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA RANCA;

10.25-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, a responsabilidade por seu pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1-A Critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS poderão ser aplicada as seguintes multas:

11.2-Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso por protocolo não atendido no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção" deste Termo de Referência.

11.3-Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos contratuais no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção", deste Termo de Referência.

11.4-Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por item, por atraso injustificado no atendimento de solicitação de "Pronto Atendimento de Manutenção".

11.5-Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço para os serviços de Ampliação, deste Termo de Referência.

11.6-Multas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por erro na execução de serviços de manutenção ou ampliação, constatado pela Fiscalização.

11.7-Multas de R\$ 40,00 (quarenta reais) por atraso injustificado, para correção de erros na execução parcial ou total de serviços de manutenção ou ampliação, detectado e comunicado por escrito pela fiscalização.

11.8-Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo não atendimento das exigências de segurança necessárias à execução dos serviços e seus correlatos, conforme legislação do Ministério do Trabalho;

11.9-Multas pela inexecução total do Contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, quando da incidência de todas as penalidades referidas nos itens anteriores, em um mesmo mês.

11.10-As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumúladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

11.11-A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela, bem como poderão ser cumúladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

11.12-O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

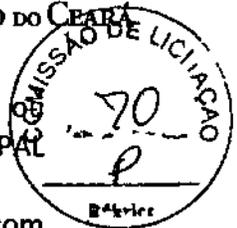
11.13-As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.14-As multas aplicadas às licitantes ou à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação.

11.15-Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão do contrato a ser celebrado poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a empresa a ser contratada notifique a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS de sua intenção:



I - Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos participação societária da empresa a ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL NOVA RUSSAS, ou por qualquer outro órgão público;

II - Descumprimento contratual pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS com relação ao pagamento de qualquer montante superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado, que seja devido nos termos do Contrato a ser celebrado e que não seja efetuado em até 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento; ou

III - Descumprimento de obrigações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado cujo procedimento de recomposição econômico-financeiro não seja concluído nos prazos estabelecidos no Contrato a ser celebrado por motivo imputáveis a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

12.2-Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela empresa a ser contratada, o Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido por iniciativa da empresa a ser contratada.

12.3-Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na cláusula primeira deste item acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, indenizará a empresa a ser contratada por todos os serviços que a referida empresa houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela empresa a ser contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

12.4-Para fins de cálculo indicado na cláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela empresa a ser contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

12.5-Parágrafo único: Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do contrato a ser celebrado.

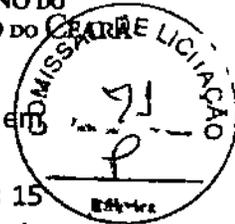
12.6-O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido ainda:

I - Por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II - Por inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser celebrado, por parte da empresa a ser contratada, nos termos da Seção V, do capítulo III, da lei N° 8.666/93 e suas alterações;

III - Quando a empresa a ser contratada, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a execução dos serviços, desatendendo ao cronograma físico-financeiro, por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo total;

IV - Quando a empresa a ser contratada suspender a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa ou sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;



- V - Quando a empresa a ser contratada transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
- VI - Quando a empresa a ser contratada não iniciar a execução dos serviços após 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;
- VII - Quando a empresa a ser contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé.
- VIII - Quando a empresa a ser contratada caucionar ou utilizar o contrato a ser celebrado para qualquer operação financeira;
- IX - Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- X - Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- Liquidação da empresa a ser contratada;
- Incorporação da empresa a ser contratada a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
- Extinção da empresa a ser contratada;

12.7-Fica assegurados a empresa a ser contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS:

- a) Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, em conformidade com o artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações.
- b) Quando a empresa a ser contratada motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.
- c) O Instrumento contratual firmado em decorrência do presente. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações.
- d) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da N° 8.666/1993, à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a-IV, parágrafos 1° a 4° da Lei citada.

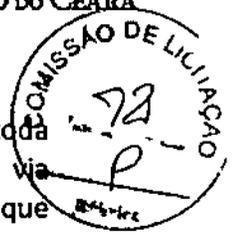
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ____ de ____ de 2017.

PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA
Secretária de Infra Estrutura
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.